Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Carta Precatória Cível 0000715-82.2021.5.10.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/10/2021
Valor da causa: R$ 20.687,95

Partes:
DEPRECANTE: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA
DEPRECADO: SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: VITOR SILVEIRA GIRUNDI
TERCEIRO INTERESSADO: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
CartPrecCiv 0000715-82.2021.5.10.0008
DEPRECANTE: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA
DEPRECADO: SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SL 118 - ASA NORTE CEP: 70760-530/BRASÍLIA/DF
Balcão Virtual: trt10.jus.br/institucional/composicao/varas_trabalho
Atendimento ao público das 10 às 16 horas
e-mail: svt08.brasilia@trt10.jus.br

PROCESSO: 0000715-82.2021.5.10.0008

RECLAMANTE: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA

RECLAMADO: SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 22.669.915 /0001-27

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL
DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BEM POR INICIATIVA PARTICULAR

O(A) Juiz(íza) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo especificado(s) será(ão) procedida a **ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BEM POR INICIATIVA PARTICULAR** do(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo.

1) INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição do(s) be(m)ns:

- 05 (cinco) computadores com processador Intel Core i3, com memória de 8GB e HD 500GB, com monitores marca Samsung, acompanhados de mouse e teclado, avaliados em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada um, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais);

- 06 (seis) computadores com processador Intel Core i13, com memória de 4GB e HD 500GB, com monitores marca AOC, acompanhados de mouse e eteclado, avaliados em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
- 03 (três) computadores com processador Intel Core i13, com memória de 8GB e HD 500GB, dos quais 02 com monitores LG e 01 com monitor Philips, acompanhados de mouse e teclado, avaliados em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- 06 (seis) computadores com processador AMD Athlon II X2 250 3.00GHz SSD 120GB, com monitores AOC, acompanhados de mouse e teclado, avaliados em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada, totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Leiloeiro/Corretor designado: Jussiara Santos Ermano Sukiennik

Período da Alienação Antecipada por Iniciativa Particular: 30 dias a contar da publicação deste Edital.

Valor da avaliação: R$ 27.200,00

Data da avaliação: 10/12/2021

Ônus/penhora sobre o bem: Não

Lance mínimo: sugere-se 75% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro/corretor.

Localização do(s) bem(ns): SOEBRAS - Sociedade Educativa do Brasil Ltda - QE 11, Área Especial, Guará I, Brasília-DF.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro/Corretor: Não

Depositário: Zenilde Ruas Santana

OBS.: Os bens poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto.

2) DA ALIENAÇÃO ANTECIPADA POR INICIATIVA PARTICULAR

A presente alienação antecipada por iniciativa particular será regida pelo Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

10ª Região e pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicados.

Autorizo o leiloeiro/corretor acima indicado a promover a alienação antecipada por iniciativa particular (artigos 852 e 880 do CPC c/c artigo 166 do Provimento Geral Consolidado do TRT10), no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, **observado o valor mínimo de 75% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro/corretor,** e os demais termos deste Edital.

Faculta-se às partes, no prazo de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre a alienação antecipada, nos termos do art. 853 do CPC.

Os interessados poderão vistoriar previamente os bens, em data e horário definidos com o leiloeiro/corretor (vide item 6 deste Edital).

As propostas de alienação por iniciativa particular deverão ser juntadas nestes autos e delas constar o nome e qualificação do promitente comprador, assim como o valor da oferta e a condição de pagamento.

Findo o prazo para apresentação de propostas, o juízo homologará a de maior valor, determinando o seu depósito no prazo de 24 horas do dia útil subsequente.

A alienação será efetivada de imediato ao primeiro proponente que ofertar pagamento à vista de valor igual ou superior a 95% da avaliação, além da comissão do leiloeiro. Neste caso, o juízo determinará o depósito em 24 horas e dará por encerrando antecipadamente o prazo da alienação por iniciativa particular.

Todo e qualquer valor deve ser depositado em conta judicial à disposição do juízo, sendo vedado aos leiloeiros e corretores receberem valores diretamente dos proponentes.

Formalizada a alienação, o juízo expedirá a ordem de entrega ao adquirente (§ 2º do artigo 880 do CPC).

3) DA ALIENAÇÃO PELA INTERNET

O leiloeiro/corretor designado fica autorizado a anunciar os bens no seu sítio eletrônico e/ou em sites de venda de produtos *on line,* deixando expresso tratar-se de alienação judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10a Região, com registro do número do processo.

PJe Assinado eletronicamente por: URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juntado em: 08/06/2022 12:16:08 - 19ee5c2

4) DO PARCELAMENTO DE BENS

Quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar sua proposta diretamente ao leiloeiro, na forma e condições previstos no artigo 895 e parágrafos do Código de Processo Civil, que a submeterá ao juízo da execução.

Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência aquela que houver sido juntada aos autos primeiro.

5) DOS ÔNUS

Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPVA, uma vez que se sub-rogará no preço da hasta, bem como não responderá por eventuais débitos, tais como multas e outros, acaso existente(s), inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da alienação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos adquirentes, em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da alienação (artigos 1.245 do Código Civil e 167, I, item 26, da Lei 6.015/73).

As despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do adquirente.

6) DA ATUAÇÃO DOS LEILOEIROS/CORRETORES

O leiloeiro/corretor está autorizado a vistoriar os bens objeto do leilão que não estejam na sua posse, ou designar procurador para tanto, inclusive fazendo-se acompanhar de eventuais interessados na aquisição, podendo requisitar escolta policial caso julgue necessário.

O leiloeiro/corretor deverá promover as notificações das pessoas que a lei definam como de intimação necessárias para ciência dos leilões designados (artigo 889 do CPC), juntando aos autos as respectivas comprovações.

PJe Assinado eletronicamente por: URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juntado em: 08/06/2022 12:16:08 - 19ee5c2

7) DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO/CORRETOR

O leiloeiro/corretor receberá comissão de 5% do valor da alienação do bem, a cargo do adquirente, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

A remuneração do leiloeiro/corretor correrá a partir da publicação deste edital.

8) DO PAGAMENTO POR CHEQUE

O lanço efetuado por cheque será considerado válido somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros.

Este Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado no quadro de avisos deste Juízo, além de encaminhado ao leiloeiro e à Diretoria do Foro de Brasília.

BRASILIA/DF, 08 de junho de 2022.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juntado em: 08/06/2022 12:16:08 - 19ee5c2
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/22060609435515100000030864553?instancia=1
Número do processo: 0000715-82.2021.5.10.0008
Número do documento: 22060609435515100000030864553